

A influência dos impostos nos custos de produtos comercializados por uma empresa do Regime Simples Nacional no seu resultado

The influence of taxes on the costs of products marketed by a company of the National Simple Regime in its result.

Lucas Roberto Fiumari¹
Newadson Guilherme de Souza²
José Carlos Lorenzetti³
Cleide Henrique Avelino⁴
Fabiane Cristina Spironelli⁵

RESUMO

O objetivo proposto neste artigo é de apresentar a importância de conhecer as ferramentas da Contabilidade de Custos para o conhecimento do proprietário de uma empresa do regime do Simples Nacional, implantando alguns cálculos e teorias para mantê-lo informado sobre os custos embutidos nas mercadorias de suas compras. Para a realização do artigo, foi utilizado um estudo de caso da empresa Kanazawa Presentes LTDA – ME, demonstrando através de gráficos e tabelas os custos e vantagens de compras de mercadorias interestaduais para maior benefício ao proprietário.

Palavras - chave: Benefício, Contabilidade de Custos, Mercadorias Interestaduais, Simples Nacional.

ABSTRAT

The objective of this article is to present the importance of knowing the tools of the accounting costs for the knowledge of the owner of a company of the Simple Nacional regime, implementing some calculations and theories to keep him informed about the costs embedded in the merchandise bought. For the accomplishment of the article, a case study of Kanazawa Presentes LTDA - ME was used, demonstrating through graphs and tables the costs and advantages of interstate merchandise purchases for greater benefit to the owner.

Keywords: Benefit, Accounting Costs, Interstate Merchandise, Simple Nacional.

Introdução

Neste trabalho será abordado o conhecimento da contabilidade de custos que é o estudo racional dos gastos realizados para que a empresa obtenha um produto de venda ou de consumo.

O artigo tem como objetivo geral conhecer as ferramentas da contabilidade de custos para serem obtidas as informações de desempenho, planejamento e, controle

¹ Acadêmico do 8o termo do curso de Ciências Contábeis no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSaleniano Campus Araçatuba.

² Acadêmico do 8o termo do curso de Ciências Contábeis no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSaleniano Campus Araçatuba.

³ Contador; Mestrado em Administração; Bacharel em Direito; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Especialização em Docência no Ensino Superior; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁴ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

⁵ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

das tomadas de decisões, além de determinar, busca-se com mais precisão, os custos das mercadorias. E, como objetivos específicos, demonstrar os custos das mercadorias para comercialização; conhecer a tributação do regime Simples Nacional e verificar se compensa para a empresa comprar mercadoria de outros estados.

Com a contabilidade de custos, serão demonstrados os custos de uma mercadoria adquirida por uma empresa do simples nacional. A mercadoria será adquirida por fornecedores do mesmo estado em que a empresa encontra-se e de outros estados. A compra destas mercadorias contém os custos; porém, na aquisição de fornecedores de outros estados, existe outro custo em relação ao estado da própria empresa. A pergunta problema delimitada no trabalho foi: Traz vantagens para a empresa Kanazawa Presentes LTDA – ME comprar mercadoria de fora do estado para comercialização?.

O trabalho irá demonstrar a tributação do Simples Nacional, que é um regime tributário simplificado instituído para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com intuito de identificar todo o processo para as empresas optarem pelo Simples Nacional, abordando os tributos que são recolhidos pelo regime de forma simplificada, através de uma única guia de recolhimento, além de informar como realizar a inscrição no Simples Nacional e realizar o cálculo do imposto a ser recolhido pela empresa e suas formas de exclusão.

Será abordado o diferencial de alíquotas que todos os contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços são obrigados a recolher relativo à diferença existente entre alíquota interna e a alíquota interestadual. Com isso, o trabalho irá demonstrar de qual fornecedor será mais viável a compra desta mercadoria.

O pressuposto teórico da pesquisa afirmou que a compra de mercadorias de outro estado para a comercialização traz vantagens, mesmo com todos os custos embutidos.

Contabilidade de Custos

Na ciência contábil, a contabilidade de custos empenha-se no estudo racional dos gastos realizados para que se obtenha um produto de venda ou de consumo. Contabilidade de custos tem a função financeira que analisa, organiza, acumula e

interpreta todos os custos da mercadoria, dos serviços prestados, dos planos operacionais das atividades de distribuição para definir o lucro final auxiliando o proprietário para o processo de tomada de decisão. A contabilidade de custos tem o objetivo de considerar qualquer sistema de contas que mostra os elementos de custo que incidem na produção.

A contabilidade de custos fornece os dados detalhados sobre custos que a gestão precisa para controlar as operações atuais e planejar para o futuro. (DERBECK; NAGY, 2001, p. 13).

Com a contabilidade de custos é possível identificar todos os gastos das mercadorias na produção, industrialização e compra mercadorias para revenda, auxiliando para formação do preço de venda das mercadorias.

A contabilidade de custos encontra-se interinamente relacionada com a medição do ciclo operacional interno das organizações, onde procura inferir as variações patrimoniais do mesmo, como a contabilidade é a ciência que estuda o patrimônio individual da empresa, fica latente a influencia do segmento na mensuração das riquezas da célula da social. (SILVA, 2008, p. 39)

Métodos De Custeios

Conceitua-se como método de custeio a maneira que as empresas conciliam os seus custos de produção ao preço de suas vendas. Os gastos que são apurados para o custo unitário do produto são definidos através da metodologia de custeios.

O método é o grande fundamento teórico mais importante na gestão de custos uma vez que todos os demais fundamentos e processos decisórios deverão ser modelados à luz do método adotado. (PADOVEZE, 2005, p. 76)

O objetivo principal dos métodos de custeios é esclarecer qual é o valor dos custos fixos e variáveis no preço de venda do produto, além da separação entre eles.

Absorção

É uma metodologia em que todos os custos envolvidos sejam eles diretos e indiretos, fixos e variáveis são adaptados aos produtos fabricados, em que cada produto absorve o que é de sua própria fabricação.

O custeio por absorção é o método derivado da aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos, consistindo na apropriação de todos os custos de produção aos bens elaborados, e só os de produção são distribuídos para todos os produtos elaborados, as despesas administrativas, comerciais e financeiras não integram o custo do produto.

Como ponto positivo, esse é o único método aceito para fins fiscais e legais. (MARTINS, 2003, p. 37)

Direto ou Variável

É um dos métodos de custeios que tem mais sido utilizado por ser simples e objetivo.

Esse método é utilizado de acordo com a receita da empresa. No custeio variável são retirados os custos fixos referentes ao produto; são contabilizados apenas os custos variáveis a alguma relação. Esse método se estabelece na separação dos gastos variáveis e fixos.

Nas demonstrações à base do custeio variável obtém-se um lucro que acompanha sempre a direção das vendas, o que não ocorre com a absorção. Mas, por contrariar a competência e a confrontação, o custeio variável não é válido para balanços de uso externo, deixando de ser aceito tanto pela auditoria independente quanto pelo fisco. É fácil, entretanto, trabalhar-se com ele durante o ano e fazer-se uma adaptação de fim de exercício para se voltar à absorção. (MARTINS, 2003, p. 204)

Custeio ABC – Activity Based Costing

O método de custeio ABC está ligado às atividades que a empresa efetua no decorrer da fabricação dos produtos. Visa identificar, analisar e alocar os custos no processo de uma empresa, obtendo uma melhor eficiência e lucratividade.

Com essa metodologia, os recursos são atribuídos a cada atividade e elas são atribuídas a seus objetos de custos de acordo com o seu uso. Além disso, diminui as diferenças provocadas pelo rateio usado na absorção dos custos.

Um enfoque para se aprimorar um sistema de custeio. Ele se concentra nas atividades como se fossem os principais objetos de custo. Uma atividade é um evento, tarefa ou unidade de trabalho com um determinado propósito. O ABC utiliza o custo dessas atividades como base para distribuir custos para outros objetos de custo tais como produtos, serviços ou clientes. (HORNGREN; FOSTER; DATAR, 1997, p. 76)

Custeio Rkw – ReinhschskuratoriumFuerWinrtschaftlichkeit

Nesse método, são apropriados aos produtos não somente os custos de produção, como também todas as despesas da empresa, inclusive as financeiras. (MARTINS, 2003, p. 236)

Custos Diretos

São aqueles custos diretamente destinados para a mercadoria vendida, por

um valor pré-estabelecido pela empresa. Custos diretos são considerados os gastos que podem ter seu custo por produto verificado de uma forma bastante simples e precisa.

Essa categoria abrange todos os custos relacionados com a fabricação do produto ou serviço como matéria-prima, mão de obra direta, tributos e comissões sobre vendas etc., porém os demais gastos são transferidos para apuração de resultado como despesas, sem serem apropriados aos produtos fabricados. (WERNKE, 2001, p. 129)

Custos Indiretos

Os custos indiretos são considerados de difícil destinação por não serem diretamente relacionados à mercadoria, precisando de um critério de rateio para adequá-los à mesma.

Os custos indiretos são gastos mostrados para a empresa executar suas atividades, para não ter ligação direta com o produto específico, nas empresas que são de fabricação de apenas um único produto. Um modelo de custo indireto é o aluguel da empresa, o supervisor da empresa, ou seja, o mesmo está indiretamente ligado ao produto. (WERNKE, 2005, p. 19)

Mark Up

O Mark Up é uma técnica usada para indicar se o preço do produto está acima do seu próprio custo de produção. É a diferença entre o custo do produto e seu preço de venda.

Pode ser expresso como um valor fixo ou como percentual, esse valor representa a quantia cobrada em cima do produto para obter o preço de venda final.

O Mark Up também é usado para obter o preço unitário do produto, ou seja, é uma técnica que trabalha com a base de custo.

Com a utilização do Mark Up garante-se que o preço de venda final do produto possa ressarcir todos os custos fixos e variáveis, ou seja, uma margem de lucro ideal para cada produto.

Para um melhor gerenciamento e obter lucro por unidade, é bastante utilizado o método do Mark Up, pelo fato de ser uma técnica bem precisa e prática.

O markup tem por objetivo cobrir a tributação sobre vendas – como, por exemplo: Imposto sobre o Comércio de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) ou o Simples, que é o tratamento tributário simplificado, – percentuais, incidentes sobre o preço de venda, despesas administrativas,

fixas, custos indiretos de produção fixos e margem de lucro. (WERNKE, 2001, p. 130)

Ponto de Equilíbrio

O ponto de equilíbrio é conhecido como a zona de segurança da empresa. É onde mostra o quanto precisa ser vendido para que a receita fique igual aos custos, ou seja, pode ser visto a partir de qual momento a empresa passa a ter lucros, deixando nula a possibilidade de prejuízos.

Denominamos ponto de equilíbrio o ponto em que o total de margem de contribuição da quantidade vendida/produzida se iguala aos custos e despesas fixas. Assim ponto de equilíbrio calcula os parâmetros que mostram a capacidade mínima em que a empresa deve operar para não ter prejuízos, mesmo que ao custo de um lucro zero. O ponto de equilíbrio é também denominado de ponto de ruptura (break-even point). (PADOVEZE, 2000, p. 281)

Simple Nacional

O Simple Nacional é um regime tributário simplificado instituído pela LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

O Simple Nacional consiste apenas em uma única guia de recolhimento mensal que abrange todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), denominada Documento de Arrecadação Simple – DAS.

Os tributos abrangidos pelo Simple Nacional conforme o art. 13 da Lei Geral implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação (DAS), dos seguintes impostos e contribuições:

- a. Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);*
- b. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);*
- c. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);*
- d. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);*
- e. Contribuição para o PIS/Pasep;*
- f. Contribuição Patronal Previdenciária (CPP);*
- g. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);*
- h. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).* (FABRETTI, FABRETTI, FABRETTI, 2013, p. 92)

A opção pelo regime do Simple Nacional é realizada somente pela internet no Portal do Simple Nacional no *site* da Receita Federal. Empresas que optarem pelo Simple Nacional e tiverem uma receita bruta de até R\$ 360.000,00 são denominadas Microempresas; as que tiverem uma receita bruta de até 3.600.000,00,

Empresa de Pequeno Porte.

O artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006 dispõe que a opção pelo Simples Nacional deve ser efetuada por meio do Portal do Simples Nacional na *internet*, sendo irrevogável para todo o ano-calendário. (BRASIL, 2006)

O Simples Nacional é composto por 6 (seis) tabelas de anexos. Cada anexo possui uma faixa de alíquotas diferentes para a aplicação do imposto DAS. As empresas que optarem pelo Simples Nacional deverão consultar o seu CNAE predominante e verificar em qual tabela encontra-se.

A empresa que inicia suas atividades, depois de realizar suas inscrições nos órgãos, a ME ou a EPP terá o prazo de 30 dias corridos para solicitar a opção pelo regime. As MEs e EPPs que se encontram em atividades e pretendem optar pelo regime tributário simplificado terão até o trigésimo primeiro dia do mês de janeiro para solicitar a opção.

Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

As Microempresas são empresas que possuem receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e as Empresas de pequeno porte, até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a) no caso da microempresa aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*
- b) no caso da empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (FABRETTI, FABRETTI, FABRETTI, 2013, p. 72)*

Definição de Receita Bruta

Receita Bruta, para fins de aplicação no Simples Nacional, é o montante das vendas de bens e serviços prestados pela empresa não incluídas as vendas canceladas e os descontos.

§ 1º Considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas

operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. (FABRETTI, FABRETTI, FABRETTI, 2013, p. 73)

Cálculo do Simples Nacional

Para cálculo do valor devido, as empresas optantes pelo Simples Nacional utilizarão uma das tabelas dos Anexos I a VI e a alíquota a ser aplicada e definida através da receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses.

O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º. (BRASIL, 2006)

Definindo a alíquota a ser aplicada de acordo com a tabela do anexo em que a empresa enquadra-se, irá aplicar, sobre a receita bruta do mês de competência, o percentual para apurar o valor do imposto. O pagamento será efetuado através do Documento de Arrecadação Simples – DAS até o vigésimo dia do mês subsequente à competência apurada.

Exclusão do Simples Nacional

A pessoa jurídica que for optante pelo simples nacional deverá ter ciência das situações que possam excluí-la do regime tributário simplificado.

De acordo com a Receita Federal, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte serão excluídas do Simples Nacional através de sua própria comunicação ou por ofício.

A exclusão feita através da comunicação espontânea pela empresa será quando a mesma desejar deixar de ser optante pelo Simples Nacional. A empresa deverá fazer a comunicação obrigatória quando tiver ultrapassado o limite de receita bruta anual ou o limite proporcional no ano de início de atividade ou, ainda, tiver incorrido em alguma outra situação de vedação prevista na Lei Complementar do Simples Nacional.

A exclusão por ofício será efetuada quando verificada a falta de comunicação obrigatória ou quando verificada a ocorrência de alguma ação ou omissão que constitua motivo específico para exclusão de ofício. (BRASIL, 2006)

ICMS – Diferencial de alíquota no Simples Nacional

O diferencial de alíquota é o percentual correspondente à diferença entre alíquota interna e a interestadual, quando a alíquota interestadual for inferior à interna.

O diferencial de alíquota existe na compra de fornecedor estabelecido em outro estado, destinado à entrada de ativo imobilizado, material de uso e consumo, e mercadoria para revenda não sujeita ao ICMS-ST (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-Substituição Tributária). Somente as mercadorias que não são substituição tributária que estarão sujeitas ao pagamento do diferencial entre a alíquota interna e a interestadual.

O contribuinte optante pelo Simples Nacional, este fica obrigado ao pagamento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada de mercadoria destinado a industrialização ou comercialização, material de uso e consumo ou bem do ativo permanente, oriundas de outro Estado ou do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 2, inciso XVI e § 6, do artigo 115 do RICMS/00. (SÃO PAULO, 2009)

As empresas do Simples Nacional que comprem seus produtos em outros estados, os quais existe a divergência de percentuais de cobrança de ICMS estarão sujeitas ao recolhimento dessa diferença nas alíquotas vigentes em seus estados. O cálculo do Diferencial de Alíquota de ICMS é feito de modo que seja encontrada a diferença entre alíquota interna do estado de destino e interestadual.

O Decreto 58.923/2013 do Estado de São Paulo regulamentou a Resolução do Senado Federal nº 13/2012 no que trata do diferencial de alíquotas para as empresas paulistas sujeitas às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. A regra do diferencial de alíquota para empresas enquadradas no Simples Nacional está estabelecida no § 8º do artigo 115 do RICMS/00. O diferencial de alíquota é calculado como Alíquota Interna - Alíquota Interestadual.

A Alíquota Interestadual será de:

- a) 4%, nas operações com mercadorias abrangidas pela Resolução do Senado Federal nº 13;*
- b) 12%, nas demais operações interestaduais destinadas ao Estado de São Paulo. (SÃO PAULO, 2009)*

Na compra de mercadorias importadas de outros estados, à alíquota interestadual relativa às mercadorias será destacada em 4%.

O recolhimento do diferencial de alíquotas é pago através de uma guia de recolhimento especial, englobando todas as operações realizadas no período

mensal, mediante uso da GARE ICMS, código 063-2 conforme artigo 115 do RICMS/SP.

O vencimento é até o último dia do segundo mês subsequente à entrada da mercadoria.

Conforme o artigo 115, inciso XV-A, do RICMS/SP, o recolhimento do ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, relativo às entradas de mercadorias adquiridas de contribuinte localizado em outro Estado ou no Distrito Federal, qualquer que seja a sua destinação industrialização, comercialização, uso e consumo ou ativo, o recolhimento é até o último dia do segundo mês subsequente. (SÃO PAULO, 2000)

Estudo de Caso

A empresa abordada para a realização do estudo de caso é a Kanazawa Presentes LTDA – ME, localizada em Araçatuba-SP; empresa de Sociedade Limitada com ramo de atividade de comércio varejista de presentes, armarinhos, brinquedos, aviamentos, bijuterias, ferramentas, utilidades domésticas, artigos de livraria, papelaria, informática, CDs, artigos para festas e produtos descartáveis.

A Empresa acima citada é optante pelo Regime de Tributação Simples Nacional e adquire mercadorias para revenda de fornecedores do estado de São Paulo-SP e também nos estados do Paraná-PR e Rio Grande do Sul-RS, ocorrendo operações interestaduais.

Este estudo de caso irá demonstrar em qual dos estados entre São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraná a compra de um garrafão térmico de 5 litros será mais compensatório, para a empresa Kanazawa Presentes LTDA – ME.

A mercadoria foi adquirida de três fornecedores localizados em estados diferentes; sendo assim, a mercadoria adquirida de outro estado será devida pela empresa segundo o diferencial de alíquota, conforme o artigo 115 do RICMS/SP. O objetivo do estudo é demonstrar o valor final do produto de compra em cada estado.

A mercadoria adquirida pela empresa é um Garrafão Térmico 5 Litros, código NCM 3923.30.00, produto de compra para comercialização, estado de origem RS e PR com a alíquota interestadual do produto de 12%, sendo que a alíquota interna do produto dentro do estado de SP é 18% e será devido pela empresa o diferencial de alíquota de 6%.

Quadro 1 – Alíquotas do ICMS – Operações Interestaduais.

		DESTINO																										
	ORIGEM	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RN	RS	RJ	RO	RR	SC	SP	SE	TO
		AC	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
AL	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
AM	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
AP	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
BA	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
CE	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
DF	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
ES	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
GO	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
MA	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
MT	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
MS	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
MG	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07		07	07	12	07	07	07	12	12	07	07	12	12	07	07	07
PA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
PB	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
PR	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07		07	07	07	12	12	07	07	12	12	07	07	07
PE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
PI	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
RN	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12
RS	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07	12	07	07	07		12	07	07	12	12	07	07	07
RJ	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07	12	07	07	07	12		07	07	12	12	07	07	07
RO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12
RR	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12
SC	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07	12	07	07	07	12	12	07	07	12	12	07	07	07
SP	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	12	07	07	12	07	07	07	12	12	07	07	12	12	07	07	07
SE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
TO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12

Fonte: Editora Econet (2017)

De acordo com o quadro, a alíquota resultante a ser utilizada na operação interestadual é obtida através da junção da linha correspondente ao estado de origem com a coluna correspondente ao estado de destino.

Tabela 1 – Cálculo dos valores de aquisição da mercadoria.

Produto adquirido para comercialização: Garrafão Térmico NCM 3923.30.00					
Estado	Valor Compra	IPI	Frete	ICMS-Diferencial de Alíquota (6%)	Valor Final
PR	R\$ 19,23	R\$ 2,88	-	R\$ 1,15	R\$ 23,26
RS	R\$ 15,25	R\$ 2,29	-	R\$ 0,92	R\$ 18,46
SP	R\$ 25,88	-	-	-	R\$ 25,88

Fonte: Estudo de caso, (2017)

Analisando o gráfico, a mercadoria adquirida do estado de RS é mais viável para a empresa, mesmo com os impostos embutidos na compra da mercadoria.

O produto adquirido para comercialização foi um garrafão térmico 5 litros. O produto adquirido do estado do RS obteve um valor final de compra de R\$ 18,46, já incluindo todos os impostos; já no estado do PR, obteve-se um valor final de compra de R\$ 23,26. Estes resultados são baseados no valor da compra da mercadoria, além disto, a empresa inclui o percentual de custo e sua margem de lucro.

O mesmo produto adquirido no estado SP obteve um valor final de compra

de R\$ 25,88.

Para a empresa, a compra desta mercadoria é mais viável ser adquirida através do fornecedor do estado de Rio Grande do Sul e do estado do Paraná, pois tem um valor mais rentável do que os fornecedores localizados no estado de São Paulo; sendo assim, a empresa poderá melhorar sua margem de lucro ou vender as mercadorias com valor mais acessível que seus concorrentes.

Conclusão

Através deste trabalho de pesquisa foi apresentada a importância do conhecimento da contabilidade de custos e os seus métodos de custeios, os custos diretos e indiretos, os quais empresas aplicam para verificação dos preços das mercadorias para suas vendas.

Com a contabilidade de custos,, foi possível identificar quais os custos que uma empresa a qual se enquadrada no regime Simples Nacional tem ao adquirir mercadorias do seu próprio estado ou de outros estados.

Neste trabalho, foi demonstrado todo o conhecimento do regime simples nacional, seus tributos abrangidos em apenas uma única guia de recolhimento, como uma empresa pode optar pelo simples nacional, cálculo e sua exclusão.

Assim, este trabalho foi realizado através da pergunta problema: Traz vantagens para a empresa Kanazawa Presentes LTDA – ME comprar mercadoria de fora do estado para comercialização? Mostrou-se que a compra de mercadoria de outro estado para comercialização traz vantagens para a empresa, mesmo com todos os custos embutidos.

Com intuito de alcançar o objetivo geral da pesquisa e conhecer as ferramentas da contabilidade de custos, alguns objetivos foram delimitados para proporcionar a resposta esperada da pergunta problema. Assim, evidenciam-se os resultados encontrados ao longo do presente estudo, quanto aos objetivos específicos, conforme consta em dois dos objetivos específicos: conhecer a tributação do regime Simples Nacional e verificar se compensa para a empresa comprar mercadoria de outros estados.

O estudo demonstrou para a empresa a importância do conhecimento dos custos e os impostos na aquisição de mercadorias para revenda, para uma melhor condução de seu negócio, fazendo com que a empresa tenha uma melhoria de seus

lucros e crescimento no mercado, possibilitando que a empresa venda suas mercadorias com preço mais acessível.

Referências Bibliográficas

BRASIL, **Lei Complementar nº 123/06** de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp123.htm>. Acesso em: 15 de jul. de 2017.

DERBECK, Edward V.; NAGY, Charles F.. **Contabilidade de Custos**. 11. ed. São Paulo: Thomson, 2001.

ECONET EDITORA, **Tabela de alíquotas do ICMS – Operações interestaduais**. Disponível em:<http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=/agenda/tab_icms-interestadual.asp?1=1>. Acesso em: 12 de ago. de 2017.

FABRETTI, Denise; FABRETTI, Dilene R.; FABRETTI, Lúdio C.. **Simples Nacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

HORNGREN, Charles T.; FOSTER, George; DATAR, Srikant. **Contabilidade de custos**. São Paulo: Ltc, 1997.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de custos**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PADOVEZE, Clovis L.. **Contabilidade gerencial: enfoque em sistemas de informação contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SÃO PAULO, Secretária da Fazenda, **Decisão Normativa – Simples Nacional**. Disponível em: <http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/st_legislacao_21.shtm>. Acesso em: 05 de ago. de 2017.

SÃO PAULO, Secretária da Fazenda, **Perguntas Frequentes**. Disponível em: <<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/fci/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>>. Acesso em: 29 de jul. de 2017.

SÃO PAULO, Secretária da Fazenda, **RICMS 2000**. Disponível em: <info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/Regulamento_icms/art115.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut>. Acesso em: 06 de ago. de 2017.

SILVA, José P.. **Análise Financeira das Empresas**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

WERNKE, Rodney. **Análise de custos e preços de venda: ênfase em aplicações e casos nacionais.** São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. **Gestão de Custos: uma abordagem prática.** São Paulo: Atlas, 2001.